

Artigo

Crises internacionais e protecionismo: quadro discriminatório do novo século

Udson dos Santos Silva*
Jadson Pessoa da Silva*

Resumo

O artigo analisa a relação entre crises internacionais e o avanço de políticas protecionistas no século XXI, destacando como tais medidas se manifestam em diferentes dimensões - econômica, social, política e humanitária. A partir de revisão bibliográfica e documental, o estudo discute como a globalização intensificou fluxos econômicos e tecnológicos, ao mesmo tempo em que ampliou vulnerabilidades estruturais, incentivando Estados a adotarem mecanismos de defesa econômica. Argumenta-se que o protecionismo contemporâneo assume formas complexas, incluindo barreiras tarifárias e não tarifárias, subsídios e restrições migratórias. Tais políticas, embora justificadas como proteção de setores estratégicos, frequentemente resultam em práticas discriminatórias e aprofundam desigualdades globais, como exemplificado pela crise migratória europeia. O trabalho evidencia ainda que medidas protecionistas podem tanto amortecer efeitos de crises quanto intensificá-las, dependendo do contexto e da intencionalidade estatal. Conclui-se que a compreensão do protecionismo exige abordagem interdisciplinar, considerando suas implicações econômicas, geopolíticas e éticas no cenário internacional contemporâneo.

Palavras-chave: Protecionismo. Crises internacionais. Globalização. Migrações. Desigualdade.

International crises and protectionism: discriminatory framework of the new century

Abstract

The article examines the relationship between international crises and the rise of protectionist policies in the twenty-first century, emphasizing their economic, political, social, and humanitarian dimensions. Based on a bibliographic and documentary review, the study discusses how globalization has intensified economic and technological interdependence while simultaneously generating structural vulnerabilities that encourage states to adopt defensive economic measures. The analysis shows that contemporary protectionism takes diverse forms - including tariff and non-tariff barriers, environmental regulations, subsidies, and migration restrictions. Although often justified as mechanisms for safeguarding national interests, such policies frequently produce discriminatory outcomes and exacerbate global inequalities, as illustrated by the recent European migration crisis. The article also highlights that protectionist strategies can either mitigate or amplify crises depending on state motivations and geopolitical contexts. It concludes that understanding protectionism requires an interdisciplinary approach that accounts for its economic, geopolitical, and ethical implications in the current international order.

Keywords: Protectionism. International crises. Globalization. Migration. Inequality.

* Mestrando em Desenvolvimento Socioeconômico pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão. E-mail: santosudson415@gmail.com

**Doutor em Economia pela Universidade Federal do Pará. E-mail: jadson.pessoa@ufma.br

As primeiras décadas do século XXI têm sido marcadas por uma sucessão de crises internacionais que desafiam a estabilidade da ordem global e colocam em xeque os fundamentos do modelo de integração econômica consolidado no pós-Guerra Fria. A crise financeira internacional de 2008, as tensões comerciais entre grandes potências, os choques decorrentes da pandemia de COVID-19 e a crise migratória europeia a partir de 2015 evidenciam que a globalização não se desenvolve de forma linear, mas sim como um processo permeado por rupturas, assimetrias e instabilidades.

2

Nesse contexto, observa-se o fortalecimento de estratégias estatais de contenção e defesa econômica, indicando uma reconfiguração das formas de inserção internacional dos Estados. Conforme argumenta Dani Rodrik (2011), a globalização produz um “trilema” entre integração econômica, soberania nacional e democracia, o que implica tensões constantes entre abertura e proteção. Assim, longe de representar um movimento homogêneo de liberalização, o sistema internacional contemporâneo revela dinâmicas contraditórias que impulsionam o ressurgimento de políticas protecionistas sob novas configurações.

Ao longo do século XXI, as crises internacionais tornaram-se um fenômeno recorrente e multifacetado, assumindo diferentes dimensões e origens — desde crises financeiras e econômicas até crises políticas, ambientais e humanitárias. Lopes (2020) observa que esses episódios provocam reconfigurações geopolíticas e geoeconômicas, alterando as alianças entre Estados e impactando diretamente a governança global. Essas crises, longe de serem simples perturbações temporárias, representam momentos de redefinição das estruturas internacionais de poder.

Neste ambiente de instabilidade e insegurança, as políticas protecionistas emergem como instrumentos de defesa econômica e política diante das incertezas do mercado mundial. Carvalho (2017) afirma que o protecionismo é um mecanismo de autodefesa do Estado diante das oscilações da economia global, uma resposta à vulnerabilidade estrutural dos sistemas produtivos nacionais. Ao mesmo tempo, tais políticas se revelam paradoxais, pois enquanto pretendem proteger setores internos, podem gerar tensões diplomáticas e distorções comerciais.

Historicamente, o protecionismo consolidou-se como um conjunto de instrumentos de política econômica voltados à proteção das economias nacionais frente à concorrência externa, especialmente em contextos de industrialização tardia ou de vulnerabilidade econômica. No entanto, no cenário contemporâneo, observa-se uma ampliação significativa desse conceito, que passa a abranger não apenas medidas tarifárias clássicas, mas também dispositivos regulatórios, ambientais, sanitários e migratórios. Essa transformação sugere que o protecionismo deixou de ser apenas uma estratégia econômica para assumir uma dimensão mais ampla, relacionada à gestão de riscos e à contenção de vulnerabilidades sistêmicas. Conforme argumenta Ha-Joon Chang (2002), políticas protecionistas historicamente desempenharam papel central no desenvolvimento das economias hoje consideradas avançadas, ainda que frequentemente sejam criticadas no discurso liberal contemporâneo. Nesse sentido, a expansão do conceito de protecionismo no século XXI exige uma reflexão crítica sobre seus limites analíticos, uma vez que sua aplicação indiscriminada pode obscurecer as especificidades de diferentes formas de intervenção estatal.

3

Ventura (2016) acrescenta que as crises internacionais e as respostas protecionistas caminham lado a lado, especialmente quando associadas a contextos de vulnerabilidade social, como as migrações forçadas. Segundo a autora, as políticas de restrição migratória refletem uma face discriminatória do protecionismo contemporâneo, uma tentativa de blindagem cultural e identitária que transcende os limites da economia e invade o campo dos direitos humanos.

Para fins analíticos, este artigo adota uma delimitação específica do conceito de crise internacional, compreendendo-a como um fenômeno multidimensional, porém com ênfase nas crises econômicas e geopolíticas, por serem aquelas que exercem impacto mais direto sobre o comércio internacional, os fluxos de capital e as estratégias estatais de regulação econômica. Tal escolha metodológica busca evitar a diluição conceitual do termo “crise”, frequentemente tratado como condição permanente do sistema internacional, conforme sugerem abordagens mais críticas das relações internacionais. Ao contrário, parte-se da compreensão de que determinados eventos - como a crise financeira de 2008 e a

crise migratória europeia - funcionam como pontos de inflexão, capazes de redefinir padrões de comportamento estatal. Joseph Stiglitz (2010), nesse contexto, destaca que crises econômicas globais tendem a expor fragilidades estruturais do sistema financeiro e intensificar respostas políticas de caráter defensivo, reforçando a intervenção estatal e a adoção de medidas protecionistas.

O geógrafo Milton Santos (1994) já antecipava esse paradoxo ao indicar que a globalização não é apenas um processo econômico, mas também político e ideológico. Ela cria uma “unificação técnica do planeta” ao mesmo tempo em que acentua as diferenças sociais. Assim, observa-se que o avanço da globalização não eliminou as fronteiras nacionais, mas, ao contrário, tornou-as mais complexas e seletivas, permitindo o livre fluxo de capitais, mas restringindo o de pessoas.

As crises internacionais, portanto, não podem ser compreendidas apenas sob a ótica econômica. Elas constituem fenômenos sistêmicos que englobam disputas de poder, tensões diplomáticas e desigualdades estruturais. Krugman (2009) enfatiza que as crises financeiras, por exemplo, são tanto o resultado de políticas desregulatórias quanto da incapacidade dos Estados de manter equilíbrio entre abertura e controle. O autor destaca que o intervencionismo estatal, quando mal calibrado, pode tanto conter quanto ampliar os efeitos das crises.

É nesse ponto que o protecionismo ganha destaque como instrumento de intervenção estatal. Muniz e Bergamaschi (2023) ressaltam que o Estado é o agente central nesse processo, responsável por estabelecer políticas de proteção econômica e por regular as dinâmicas do mercado internacional. Contudo, esse protagonismo estatal pode assumir um caráter ambíguo: enquanto visa proteger a economia interna, também pode reforçar práticas discriminatórias e injustiças globais.

A análise de Pacheco (2023) evidencia esse caráter ambivalente ao afirmar que o protecionismo é frequentemente acompanhado por um sentimento de “proteção excludente”, que se manifesta na tentativa de preservar identidades nacionais e valores culturais em detrimento da solidariedade

internacional. Essa lógica alimenta o fechamento político e a xenofobia, especialmente em tempos de crise humanitária, como observado nas políticas migratórias europeias recentes.

A globalização, nesse sentido, revela-se como um processo contraditório: promove integração econômica, mas acentua divisões sociais e culturais. Giddens (2002) observa que a modernidade global introduziu um sistema de interdependência sem precedentes, em que as ações locais têm repercussões globais. No entanto, essa interconexão também gera insegurança e resistência, o que explica o ressurgimento de políticas protecionistas em países desenvolvidos e emergentes.

Segundo Assis (2024), as políticas protecionistas podem surgir de acordos prévios e negociações diplomáticas que buscam justificar sua implementação sob pretextos econômicos, mas frequentemente carregam motivações políticas e ideológicas. Essa instrumentalização do protecionismo reflete a luta por hegemonia no sistema internacional e o esforço dos Estados em manter sua soberania diante da volatilidade global.

Ao mesmo tempo, a literatura econômica reconhece que o protecionismo não é um fenômeno novo. Desde o mercantilismo até o pós-guerra, políticas tarifárias e não tarifárias têm sido utilizadas para proteger economias nacionais. No entanto, como ressalta Mendonça (2023), o contexto atual é distinto, pois combina interdependência econômica com crises recorrentes, exigindo novas formas de intervenção estatal e regulação internacional.

Lopes (2020) aponta ainda que, em momentos de instabilidade, o protecionismo assume caráter geopolítico, redefinindo alianças e rivalidades entre potências. Essa perspectiva permite compreender as políticas protecionistas não apenas como medidas econômicas, mas como instrumentos estratégicos de poder e controle. Nesse sentido, o protecionismo também é uma forma de diplomacia econômica.

As políticas protecionistas, contudo, apresentam um dilema ético. De um lado, protegem setores estratégicos e promovem segurança econômica; de outro, podem perpetuar exclusões sociais e restringir direitos humanos. Ventura (2016) observa que esse dilema se manifesta com clareza nas políticas migratórias contemporâneas, nas quais o controle de fronteiras se torna um símbolo da

desigualdade global. Diante disso, o estudo das crises internacionais e do protecionismo requer uma abordagem interdisciplinar, que considere tanto os fatores econômicos quanto os políticos, sociais e culturais. A economia internacional, como destaca Gil (2008), não pode ser dissociada das dimensões históricas e ideológicas que moldam as decisões estatais. Assim, compreender o protecionismo é também compreender os valores e interesses que orientam a ação dos governos.

Ao analisar essas dinâmicas, percebe-se que o protecionismo contemporâneo opera como um duplo movimento: de um lado, busca defender os interesses nacionais; de outro, reforça mecanismos de exclusão no sistema global. Bauman (2017) sugere que essa tendência reflete o “medo da globalização”, um sentimento de insegurança que leva os Estados e as populações a se refugiarem em políticas de fechamento e controle.

6

1. Metodologia

Esta pesquisa tem como objetivo inicial realizar uma análise do contexto das crises internacionais que se configuram a partir da nova onda de globalização. Nesse processo, busca-se compreender e apresentar algumas das principais medidas e políticas protecionistas que compõem a estrutura dessas crises, evidenciando de que maneira tais políticas se articulam às transformações recentes do cenário global. A investigação procura, assim, examinar como o protecionismo contemporâneo emerge como resposta a um ambiente internacional marcado por interdependência crescente, instabilidades recorrentes e reconfigurações econômicas e geopolíticas. Além disso, esta pesquisa recebeu financiamento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O procedimento metodológico central adotado nesta investigação é a pesquisa bibliográfica, que, segundo Gil (2008), constitui um processo de construção do conhecimento fundamentado em materiais já publicados e analisados previamente, como livros, artigos científicos, revistas especializadas e outros estudos acadêmicos. Nesta etapa, as buscas informacionais foram realizadas em obras clássicas e contemporâneas, em artigos presentes em anais

científicos e em bases como SciELO (Scientific Electronic Library Online) e Google Scholar, além de consultas a sites institucionais, como o do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Utilizou-se também a pesquisa documental, definida por Severino (2007) como uma metodologia que se apoia na análise de documentos considerados fontes primárias. Nessa abordagem, procura-se identificar e examinar dados originais e registros que possam ser encontrados durante o levantamento e leitura dos materiais de apoio, permitindo ampliar a compreensão do fenômeno estudado e fortalecer a base empírica da análise.

Por fim, a pesquisa explicativa foi igualmente considerada neste trabalho. Para Severino (2007), trata-se de uma metodologia voltada à interpretação de fatos, processos e resultados, articulando-os de forma ordenada e sistemática. Assim, essa abordagem permite compreender relações causais e interpretar dinâmicas que envolvem crises internacionais e políticas protecionistas, oferecendo um quadro analítico mais consistente e coerente com a complexidade do tema abordado.

2. Referencial teórico

Diante das intensas trocas multidimensionais existentes entre as mais diferentes nações na contemporaneidade, torna-se comum a presença de políticas que se contrapõem a processos de integração econômica, social e cultural. Carvalho (2017) argumenta que esse movimento está relacionado às ações adotadas pelos governos com o objetivo de proteger setores-chave ou de responder a demandas provenientes de grupos econômicos organizados. Para o autor, esse tipo de intervenção consiste na criação de mecanismos que favorecem determinados segmentos, evidenciando a existência de um instrumento político-administrativo que acolhe essas reivindicações e regula o mercado globalizado a partir de decisões internas.

O mesmo autor destaca que o movimento protecionista não representa uma novidade no capitalismo contemporâneo. Em sistemas econômicos anteriores já existiam mecanismos de regulação que delimitavam o funcionamento dos mercados, impondo limites mínimos e máximos de atuação.

A diferença reside no fato de que, a partir da segunda metade do século XX, a globalização reconfigurou a ordem mundial ao estabelecer uma nova lógica de funcionamento baseada em maior liberdade e flexibilização dos fluxos econômicos. Essa reestruturação exigiu adaptações e provocou tensões entre abertura e proteção.

Muniz e Bergamaschi (2023) reforçam que o Estado é o agente central nesse processo, pois detém responsabilidade legal e institucional na definição dos objetivos e na implementação de políticas econômicas. Cabe ao Estado elaborar normativas de proteção, medidas restritivas e regulamentações multilaterais, movimentando o jogo econômico tanto no plano interno, com decisões regulatórias, quanto no internacional, por meio de negociações e acordos comerciais. A figura estatal, portanto, atua simultaneamente como reguladora e como negociadora.

A análise dessa dinâmica exige o entendimento de que a globalização não eliminou as hierarquias de poder. Segundo a perspectiva da Teoria do Sistema-Mundo de Immanuel Wallerstein (2023), o sistema internacional é composto por uma estrutura centro-periferia, onde as crises não são meros acidentes, mas momentos de transição e reajuste estrutural. Nesse sentido, a "crise" que fomenta o protecionismo atual é sistêmica: engloba desde a instabilidade financeira e a crise de representação política até a emergência de riscos ambientais e humanitários.

Conforme apontam Keohane e Nye (2012), a interdependência global gera "vulnerabilidades" e "sensibilidades", nas quais as ações de um Estado repercutem instantaneamente em outros. Quando o equilíbrio dessa interdependência é rompido por crises, os Estados tendem a retroceder para políticas de contenção. Assim, o protecionismo deixa de ser puramente econômico para se tornar "social", "ambiental" ou "cultural", refletindo uma proliferação de necessidades de defesa diante da fluidez da "modernidade líquida".

Percebe-se também que as medidas protecionistas, muito embora bastantes relevantes no contexto econômico, também se relacionam com outros setores da sociedade moderna. Elas podem, inclusive, entrelaçar-se com aspectos culturais, crenças individuais e políticas, tradições familiares etc. Pacheco

(2023) afirma que o protecionismo gera uma necessidade um sentimento pessoal ou coletivo ou ainda uma responsabilidade do ato de “proteger” diferentes agentes, contextos, meios, culturas ou modos.

O autor destaca ainda que esse sentimento de proteção muitas vezes desempenha papel excludente. A adoção de políticas protecionistas pode restringir possibilidades de conciliação entre grupos sociais, setores produtivos ou Estados. Um exemplo emblemático dessa dinâmica é o controle migratório europeu no século XXI, associado a mecanismos de contenção populacional e à regulação da entrada e saída de pessoas. Essa situação revela a interseção entre políticas econômicas e crises humanitárias, marcada por práticas que intensificam xenofobia e exclusão social.

Diante dessas transformações, sustenta-se neste artigo que o protecionismo contemporâneo pode ser compreendido como um sintoma das contradições da globalização, na medida em que emerge simultaneamente como resposta às vulnerabilidades produzidas pela integração econômica e como fator que contribui para o aprofundamento dessas mesmas tensões. Tal perspectiva permite interpretar o protecionismo não apenas como uma estratégia racional de política econômica, mas como uma manifestação das disputas de poder, das inseguranças sociais e das assimetrias estruturais que caracterizam o sistema internacional contemporâneo. Nesse sentido, Thomas Piketty (2020) argumenta que a globalização, ao intensificar desigualdades econômicas e sociais, gera reações políticas que frequentemente se traduzem em políticas de fechamento e proteção. Assim, o protecionismo passa a refletir não apenas interesses econômicos, mas também demandas sociais e pressões políticas que emergem em contextos de crise.

Cabe problematizar, contudo, o uso ampliado do conceito de protecionismo na literatura contemporânea. A incorporação de dimensões sociais, ambientais e culturais ao termo revela um processo de expansão semântica que, embora relevante para captar a complexidade das dinâmicas atuais, pode comprometer sua precisão analítica. Nesse contexto, o protecionismo deixa de ser compreendido exclusivamente como instrumento econômico e passa a representar uma lógica mais ampla de defesa diante da incerteza global, articulando-se a práticas de controle migratório, regulação

ambiental e proteção de identidades nacionais. Conforme argumenta Nancy Fraser (2019), as crises contemporâneas são caracterizadas por uma convergência entre dimensões econômicas, sociais e políticas, o que exige categorias analíticas mais flexíveis, mas também mais rigorosas. Assim, a utilização do termo “protecionismo” para abarcar múltiplas esferas demanda cautela teórica, sob pena de diluir seu significado e reduzir sua capacidade explicativa.

Assis (2024) também cristaliza que essas políticas protecionistas também podem ser previamente acordadas em possíveis negociações. A regra é que essas discussões possam criar instrumentos que justifiquem tal ato, que estabelecem metas de curto e longo prazo, que definam os agentes envolvidos e os embargos condicionados, além de construir uma base legal e de legitimidade para punição a quem julgar ir contra essas condições estabelecidas.

Em complemento a esse contextualização multilateral, Ianoni (2024) apresenta que essas condições também podem se apresentar em contextos de crises internacionais e relacionam-se com: o aparato decisor - o agente de controle e administrativo que irá formular a política em um contexto de crise ou uma medida de autocontrole; a estrutura de dominação política - aquela vigente que representará a força e a legitimidade de determinada ação; as coalizões - livres acordos políticos para implementação de medidas ou de mútua ajuda.

Por assim dizer, é visível que, em momentos de crise, os governos e outros agentes legítimos e competentes à função de formulador de tais instrumentos pensam em mecanismos de proteção multilateral. É comum, por assim dizer, que essas ações gerem políticas protecionistas que podem acompanhar diversas esferas sociais e com efeitos diversos, como por exemplo: medidas restritivas de exportação e importação, embargos políticos, quadros de bloqueio de entradas de imigrantes, entre outros.

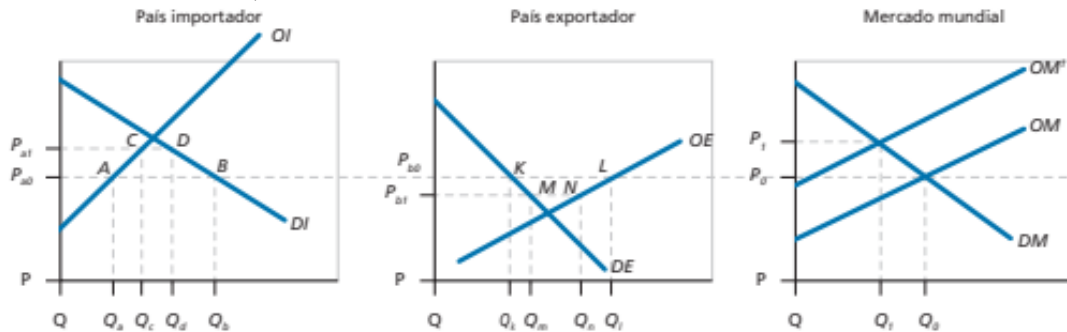
O importante é notar que as políticas protecionistas são diversas e que podem exercer influências significativas para um grande grupo de pessoas em diversas atuações e funções sociais. Elas estabelecem seus próprios meios de

controle e criam um cenário que dialoga com os mais diferentes agentes públicos e privados de uma determinada sociedade, grupo de interesse, bloco econômico e ou qualquer outro ponto de interligação existente.

3. Resultados e discussões

A análise dos dados e das evidências apresentadas permite compreender de forma mais ampla as múltiplas dimensões das políticas protecionistas e seus impactos sobre o sistema econômico internacional contemporâneo. Como demonstram Rodrigues e Martins (2024), as medidas regulatórias, quando impostas de forma abrupta, tendem a alterar significativamente a estrutura de mercado, gerando distorções nas curvas de oferta e demanda. Esse comportamento é perceptível nas políticas de imposição de barreiras tarifárias, ambientais ou técnicas, que afetam diretamente o volume de comércio e a dinâmica dos fluxos comerciais entre nações.

Figura 01 - Efeitos da imposição de medidas regulatórias, como uma medida ambiental, no deslocamento da curva de excesso de oferta.



Fonte: Thilmany e Barrett (1997). Elaborado por Rodrigues e Martins (2024).

No exemplo ilustrado pela Figura 01, a imposição de medidas regulatórias resulta em deslocamentos na curva de excesso de oferta, reduzindo o volume de comércio de $(Q_b - Q_a)$ para $(Q_d - Q_c)$. Essa alteração representa a redução da competitividade e o aumento dos custos de transação, afetando a eficiência econômica do mercado global. Thilmany e Barrett (1997) destacam que tais barreiras, embora justificadas sob o argumento de proteção ambiental ou segurança nacional, frequentemente servem como instrumentos de protecionismo disfarçado.

O impacto imediato dessas medidas é a retração do comércio internacional e a criação de um ambiente econômico de incerteza. Krugman (2009) argumenta que, quando os governos optam por políticas protecionistas

em larga escala, os efeitos se multiplicam, pois, outros países tendem a retaliar, gerando uma espiral de restrições que compromete o crescimento econômico global. Nesse sentido, o protecionismo pode ser interpretado como uma reação em cadeia que, embora tenha motivações defensivas, pode agravar crises econômicas preexistentes.

Além disso, as medidas protecionistas exercem efeitos diferenciados em economias desenvolvidas e em desenvolvimento. Mendonça (2023) observa que, após a Grande Recessão de 2008, países emergentes intensificaram o uso de instrumentos protecionistas, especialmente subsídios internos e incentivos fiscais, como forma de proteger suas indústrias estratégicas. Essa prática, contudo, aumentou as tensões comerciais e expôs a fragilidade dos mecanismos multilaterais de regulação, como a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Gráfico 01 - Tipos de notificações por políticas comerciais (2009-2021).



Fonte: Elaborado por Rodrigues e Martins (2024).

Rodrigues e Martins (2024) demonstram, por meio do Gráfico 01, que o número de notificações por políticas comerciais entre 2009 e 2021 apresentou um crescimento expressivo, refletindo uma tendência global de aumento do intervencionismo estatal. Esse aumento revela que o protecionismo, longe de desaparecer com a globalização, renasceu sob novas roupagens, assumindo formas técnicas e institucionais mais sofisticadas.

O crescimento dessas medidas reflete também uma mudança na percepção política acerca da soberania econômica. Stiglitz (2010) destaca que, após sucessivas crises globais, os Estados passaram a adotar políticas de autodefesa econômica, visando reduzir a dependência de mercados externos e

garantir maior estabilidade interna. Tal movimento está associado à crise de confiança nas instituições financeiras internacionais, que, segundo o autor, falharam em promover um desenvolvimento equitativo.

Nesse cenário, o protecionismo moderno se manifesta não apenas por meio de tarifas alfandegárias, mas também por barreiras não tarifárias, como normas técnicas, regulamentos ambientais e políticas de conteúdo local. Essas estratégias são, muitas vezes, justificadas sob o argumento da sustentabilidade ou da defesa da segurança alimentar, mas na prática funcionam como mecanismos de controle de mercado. Eichengreen (2018) denomina esse fenômeno de “novo mercantilismo global”, em que os Estados buscam equilibrar abertura e proteção em um contexto de interdependência complexa.

É importante observar que tais medidas possuem efeitos redistributivos dentro das economias nacionais. Segundo Pacheco (2023), o protecionismo tende a favorecer setores organizados e politicamente influentes, enquanto onera os consumidores e reduz a competitividade das empresas menores. Assim, ele se configura como uma política seletiva, que beneficia grupos específicos em detrimento do bem-estar coletivo. Do ponto de vista geopolítico, o aumento das medidas protecionistas acentua a fragmentação do sistema internacional. Lopes (2020) argumenta que as crises econômicas, quando acompanhadas de políticas restritivas, reordenam as alianças entre os Estados, fortalecendo blocos regionais e reduzindo a cooperação multilateral. Esse processo cria o que o autor chama de “zonas de exclusão econômica”, nas quais países menos competitivos são marginalizados do comércio global.

Outro aspecto relevante é a forma como as crises internacionais impulsionam políticas de natureza discriminatória. Costa e Vieira (2019) demonstram que a intensificação das políticas de controle migratório na Europa, especialmente após 2015 — período marcado pela chamada crise migratória europeia — está diretamente associada ao aumento expressivo do fluxo de refugiados provenientes de conflitos armados no Oriente Médio e no Norte da África, com destaque para a guerra civil na Síria.

Esse movimento resultou em uma das maiores crises humanitárias recentes, colocando em evidência as limitações institucionais da União Europeia para lidar com fluxos migratórios em larga escala. Segundo UNHCR (2021),

milhões de pessoas foram deslocadas forçadamente nesse período, pressionando as fronteiras europeias e intensificando respostas estatais baseadas no controle e na restrição. Nesse contexto, as políticas migratórias passaram a incorporar elementos típicos do protecionismo, configurando uma forma de proteção social e territorial que transcende o campo econômico e evidencia a interseção entre crises humanitárias e estratégias de defesa estatal.

Quadro 01 - Total de chegadas pelo mar e mortes no Mediterrâneo 2018-2018.

País de Chegada	1 Janeiro - 10 Abril 2019 (Chegadas)	1 Janeiro - 10 Abril 2019 (Mortes)	1 - 10 Abril 2019 (Chegadas)	1 Janeiro - 10 Abril 2018 (Chegadas)	1 Janeiro - 10 Abril 2018 (Mortes)
Itália	551	256	27	6.894	359
Malta	246	(Central Med. route)	2	N/A	(Central Med. route)
Grécia	5.796 (as of 7/Apr)	15 (Eastern Med. route)	269 (as of 7/Apr)	5.688	20 (Eastern Med. route)
Chipre	177	(Eastern Med. route)	0	47	(Eastern Med. route)
Espanha	5.776	136 (Western Med. route)	148	3.499	179 (Western Med. route)
Total Estimado	12.546	407	446	16.128	558

Fonte: Elaborado por Silva (2019) com base nos dados de OIM (2019).

A Tabela 01, elaborada por Silva (2019), ilustra o aumento das mortes no Mediterrâneo entre 2018 e 2019, evidenciando a face humanitária das políticas restritivas europeias. Esse dado reforça o argumento de Ventura (2016), para quem as crises internacionais transcendem o âmbito econômico e atingem dimensões éticas e humanitárias. A política de fechamento de fronteiras, embora sustentada por discursos de proteção, resulta na negação de direitos fundamentais e na ampliação das desigualdades globais.

Dessa forma, o protecionismo contemporâneo deve ser analisado sob uma ótica multidimensional, abrangendo as interseções entre economia, política e ética. Muniz e Bergamaschi (2023) enfatizam que o Estado, ao exercer o papel de regulador, deve buscar o equilíbrio entre os interesses nacionais e os compromissos internacionais. Quando esse equilíbrio é rompido, o protecionismo se transforma em um mecanismo de exclusão global. Essa contradição é visível nos embargos e nas sanções econômicas utilizadas como instrumentos de pressão política. Segundo Assis (2024), essas práticas são frequentemente

legitimadas por acordos internacionais, mas, em muitos casos, servem como armas geopolíticas, aprofundando crises e penalizando populações vulneráveis. Esse tipo de política, portanto, amplia a assimetria de poder entre os Estados e compromete a legitimidade do direito internacional.

Deve-se reconhecer, contudo, que o protecionismo também possui efeitos positivos em determinados contextos. Krugman (2009) argumenta que políticas de proteção seletiva podem ser úteis para o desenvolvimento de setores estratégicos em economias emergentes, especialmente quando visam promover a industrialização e reduzir dependências externas. Essa abordagem, conhecida como “protecionismo educador”, foi aplicada com sucesso em países asiáticos nas décadas de 1970 e 1980.

Entretanto, o mesmo autor alerta que o protecionismo só é benéfico quando temporário e orientado por metas claras. Quando se torna uma prática permanente, gera distorções de mercado e reduz a eficiência produtiva. Essa lógica explica o fracasso de diversas economias latino-americanas que mantiveram políticas de substituição de importações por longos períodos sem modernização tecnológica.

15

No contexto europeu recente, observa-se que o protecionismo tem assumido novas formas, ligadas à política ambiental e à transição energética. Rodrigues e Martins (2024) destacam que exigências ambientais impostas a produtos importados, embora apresentadas como ações sustentáveis, muitas vezes escondem intenções de proteção de mercados internos. Trata-se de um protecionismo “verde”, que utiliza o discurso ambiental como justificativa para restringir a competitividade externa.

Essas medidas têm gerado controvérsias na OMC, pois colocam em debate o equilíbrio entre desenvolvimento sustentável e livre comércio. Segundo Muniz e Bergamaschi (2023), o principal desafio é definir quando uma medida ambiental é legítima e quando constitui uma barreira disfarçada. Esse dilema reforça a necessidade de aprimorar os mecanismos multilaterais de solução de controvérsias.

A análise histórica revela que o protecionismo tende a ressurgir em períodos de crise econômica global. Kindleberger (1986) observa que, durante a Grande Depressão de 1929, o aumento das tarifas alfandegárias, especialmente

com a Lei Smoot-Hawley nos Estados Unidos, agravou a recessão mundial ao reduzir drasticamente o comércio internacional. A repetição desse padrão em crises posteriores demonstra que o protecionismo, longe de ser solução, frequentemente amplifica os problemas que busca conter.

No caso da crise financeira de 2008, os governos adotaram medidas de resgate bancário e estímulos fiscais, mas também ampliaram o uso de subsídios e incentivos protecionistas. Eichengreen (2018) observa que, embora essas políticas tenham evitado um colapso sistêmico, contribuíram para o aumento das desigualdades e da concentração de riqueza. A partir daí, consolidou-se o que o autor chama de “nacionalismo econômico reativo”.

Esse nacionalismo econômico tem implicações diretas sobre a ordem internacional. Lopes (2020) argumenta que, ao priorizar políticas internas, os Estados minam a cooperação multilateral e fortalecem discursos populistas. Esse fenômeno é visível nas políticas comerciais dos Estados Unidos e da União Europeia, que, nos últimos anos, passaram a combinar protecionismo econômico com narrativas nacionalistas.

Por outro lado, as economias periféricas sofrem de maneira desproporcional os efeitos das políticas protecionistas adotadas pelas grandes potências. Mendonça (2023) mostra que países latino-americanos enfrentam dificuldades para competir em mercados internacionais altamente regulados, especialmente devido às barreiras sanitárias e ambientais. Essa situação reforça o papel da dependência econômica e limita o desenvolvimento industrial.

Além do impacto econômico, o protecionismo também afeta a dinâmica social e política global. Bauman (2017) interpreta o fechamento econômico como um reflexo do medo social diante da incerteza e da mobilidade global. Segundo ele, o mesmo impulso que leva os Estados a erguer barreiras comerciais leva também as sociedades a construir barreiras culturais, o que aprofunda as divisões internas e externas.

Os resultados apresentados neste estudo demonstram, portanto, que o protecionismo contemporâneo é um fenômeno multifacetado, cujas consequências extrapolam o campo econômico. Ele se manifesta como uma resposta defensiva às crises globais, mas frequentemente produz novas formas

de desigualdade e exclusão. A crise migratória europeia é um exemplo emblemático dessa dinâmica, em que políticas de fechamento, sob o pretexto da proteção, resultam em violações de direitos humanos.

Assim, o protecionismo pode ser compreendido como um sintoma das contradições da globalização. Stiglitz (2010) argumenta que o sistema econômico global atual, dominado por fluxos financeiros desregulados, produz vulnerabilidades que incentivam o retorno das políticas de fechamento. Essas vulnerabilidades, por sua vez, reforçam o ciclo de crises, exigindo intervenções estatais cada vez mais intensas. Ao final, constata-se que as políticas protecionistas não são apenas instrumentos econômicos, mas também manifestações políticas e morais de um mundo em desequilíbrio. Como observa Giddens (2002), vivemos em uma era de “modernidade reflexiva”, na qual as sociedades buscam constantemente redefinir seus limites e identidades. O protecionismo, nesse contexto, torna-se um espelho das tensões entre abertura e segurança, entre integração e isolamento.

Assim, portanto, os resultados aqui discutidos indicam que o protecionismo é um fenômeno de natureza complexa e dinâmica, cuja compreensão exige a articulação entre economia, política e ética. A análise dos dados confirma que, embora as medidas protecionistas possam oferecer proteção momentânea, seus efeitos de longo prazo tendem a comprometer o crescimento, a equidade e a cooperação internacional.

Diante disso, é imperativo que os formuladores de políticas públicas adotem uma perspectiva equilibrada, capaz de conciliar a defesa dos interesses nacionais com o compromisso ético e solidário diante dos desafios globais. O protecionismo, quando excessivo, é um retrocesso; quando equilibrado, pode ser um instrumento de justiça econômica. A diferença entre ambos está na intenção política e na responsabilidade moral que orientam sua aplicação.

Considerações finais

Após a discussão apresentada, percebe-se que as políticas protecionistas podem se manifestar nos mais diversos contextos multilaterais de uma sociedade. Embora seu uso mais recorrente e visível esteja associado à economia, existe uma ampla gama de aplicações que variam conforme o cenário em

evidência e o agente legítimo responsável pela tomada de decisão. As políticas protecionistas, portanto, operam como instrumentos versáteis que podem ser acionados diante de diferentes interesses, tensões ou vulnerabilidades presentes no sistema internacional contemporâneo.

Retoma-se, portanto, a ideia central de que o protecionismo contemporâneo não pode ser interpretado apenas como um instrumento econômico voltado à proteção de mercados nacionais, mas sim como uma expressão das tensões estruturais da globalização. Ao emergir em resposta a crises econômicas, políticas e humanitárias, ele evidencia os limites do modelo de integração global e revela as disputas de poder que permeiam o sistema internacional. Conforme destaca Branko Milanović (2016), a globalização produziu ganhos desiguais entre países e grupos sociais, gerando reações políticas que frequentemente se traduzem em nacionalismo econômico e fechamento. Nesse sentido, o protecionismo deve ser compreendido como parte de um movimento mais amplo de reconfiguração da ordem internacional, no qual Estados buscam reequilibrar sua inserção global diante de um cenário marcado por incertezas e desigualdades crescentes.

Numa ótica globalizante, observa-se que grande parte dessas políticas se coloca em oposição direta aos efeitos característicos da nova onda de integração liberal do século XXI. Em outras palavras, elas funcionam como mecanismos capazes de frear dinâmicas intensificadas pela globalização, seja restringindo fluxos econômicos, seja regulando a circulação de pessoas, capitais ou mercadorias. Nesse sentido, o protecionismo atua como contrapeso aos movimentos de abertura econômica, revelando as contradições inerentes ao processo de globalização: enquanto este promove expansão e interdependência, aquele evidencia as necessidades internas de regulação, defesa e contenção.

Essa ambivalência também permite compreender como as políticas protecionistas podem produzir efeitos distintos em diferentes conjunturas. Elas podem desempenhar um papel defensivo, mitigando impactos negativos decorrentes de choques externos ou de concorrência desleal, ao mesmo tempo em que podem intensificar e prolongar crises já existentes. A crise humanitária dos imigrantes na Europa ilustra esse fenômeno de forma contundente: medidas

restritivas de controle de entrada, justificadas sob a lógica da proteção, acabaram por agravar o cenário humanitário, ampliando tensões sociais e geopolíticas e reforçando mecanismos de exclusão.

Assim, torna-se evidente que o caráter das políticas protecionistas é multifacetado e pode atuar em diferentes sentidos dentro de uma mesma conjuntura de crise. Dependendo das intenções políticas, dos agentes envolvidos e das dinâmicas internas e externas, o protecionismo pode funcionar como mecanismo de estabilização, ampliação de desigualdades ou reforço de identidades nacionais. É justamente essa dualidade que exige uma leitura crítica e interdisciplinar, capaz de situar o protecionismo como fenômeno econômico, político, social e ético, em permanente disputa e transformação.

***Udson dos Santos Silva** é Mestrando em Desenvolvimento Socioeconômico (UFMA). Economista pela Universidade Federal do Maranhão. Técnico em Eletroeletrônica formado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. Foi pesquisador da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão. Pesquisador do grupo Velhice, Cultura e Sociedade certificado pelo IFMA e na base do CNPq. Premiado como Pesquisador Junior pela FAPEMA, no Prêmio FAPEMA Terezinha Rêgo 2019. Premiado Nacionalmente pelo Sebrae.

Contato: santosudson415@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0813556801040753>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5494-7625>

***Jadson Pessoa da Silva** possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Maranhão. Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade Federal do Maranhão. Doutorado em Economia pela Universidade Federal do Pará com estágio doutoral na Universidade do Minho em Portugal. Foi professor efetivo do Instituto Federal do Maranhão (2011-2014). É Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão vinculado ao Departamento de Economia e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente. É o coordenador do Grupo de Pesquisa em Economia, Inovação e Meio Ambiente (GEIA).

Contato: jadson.pessoa@ufma.br

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9737093066557533>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0152-7141>

Recebido em: 26/11/2025

Aprovado em: 23/03/2026

Editor de texto: Pedro Schlee Soler
Editor-Chefe Discente: Sandro Adams

Como citar este texto: SILVA, Udson dos Santos; DA SILVA, Jadson Pessoa da Silva. Crises internacionais e protecionismo: quadro discriminatório do novo século. **Perspectivas Sociais**, vol. 12, n. 01, e1230618, 2026.

Referências bibliográficas

ASSIS, T. R. Terá consciência a Europa do que esta fazendo por não fazer?. **Nova Hileia**, v. 16, n. 1, 2024.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

BAUMAN, Z. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CARVALHO, F. S. **Mercosul: uma integração bloqueada-políticas protecionistas intrabloco (2003-2010)**. Tese (doutorado), Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista – UNESP – Campus de Marília, 2017.

CHANG, H. **Kicking away the ladder: development strategy in historical perspective**. London: Anthem Press, 2002.

COSTA, V. V.; VIEIRA, L. K. Nacionalismo, xenofobia e União Europeia: barreiras à livre circulação de pessoas e ameaças ao futuro do bloco europeu. **Revista da Faculdade de Direito**, v. 64, n. 3, p. 133-160, 2019.

EICHENGREEN, B. **Globalizing capital: a history of the international monetary system**. 3. ed. Princeton: Princeton University Press, 2018.

FRASER, N. **The old is dying and the new cannot be born: from progressive neoliberalism to Trump and beyond**. London: Verso, 2019.

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 2002.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (OIM). **Mediterranean Migrant Arrivals Reach 12.546. in 2019; Deaths Reach 407**. Disponível em: <<https://www.iom.int/news/mediterranean-migrant-arrivals-reach12546-2019-deaths-reach-407>>. Acesso em: 09 jul. 2024.

KINDLEBERGER, C. P. **The world in depression, 1929–1939**. Berkeley: University of California Press, 1986.

KRUGMAN, P. **O retorno da economia da depressão e a crise de 2008**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

LOPES, J. R. V. G. **Geopolítica e migrações internacionais no mediterrâneo no século XXI: a crise do Mediterrâneo**. Tese (doutorado), Departamento de Relações Internacionais, Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), Lisboa - POR, 2021.

MENDONÇA, E. F. L. **Ensaio em economia internacional**. Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo (USP), São Paulo -SP, 2023.

MILANOVIĆ, B. **Global inequality: a new approach for the age of globalization**. Cambridge: Harvard University Press, 2016.

MUNIZ, T. L.; BERGAMASCHI, J. D. G. O impasse entre a tutela do meio ambiente e a repressão a políticas protecionistas no órgão de solução de controvérsias da OMC. **Revista de Direito da Universidade de Brasília**, v. 7, n. 3, p. 22–44, 2023.

PACHECO, F. A proteção de dados no quadro de proteção à discriminação, ao racismo e à xenofobia, no direito da União Europeia. **GESTIN**, n. 25, p. 91-100, 2023.

PIKETTY, T. **Capital and ideology**. Cambridge: Harvard University Press, 2020.

RODRIGUES, M. R. A.; MARTINS, M. M. V.. **Exigências ambientais aos produtos importados: Preocupação ambiental ou protecionismo disfarçado?** Brasília: Texto para Discussão n. 2963, IPEA, 2024.

RODRIK, D. **The globalization paradox: democracy and the future of the world economy**. New York: W. W. Norton & Company, 2011.

SANTOS, M. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico internacional**. São Paulo: Hucitec, 1994.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, V. C. **A crise de refugiados na Europa e os interesses turcos no acordo de devolução**. Monografia (graduação em Relações Internacionais) - Departamento de Relações Internacionais, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2021.

STIGLITZ, J. E. **Globalização e seus malefícios: a promessa não cumprida de benefícios globais**. São Paulo: Futura, 2003.

STIGLITZ, J. E. **The price of inequality: how today's divided society endangers our future**. New York: W. W. Norton, 2010.

THILMANY, D. D.; BARRETT, C. B. Regulatory barriers in an integrating world food market. **Review of Agricultural Economics**, v. 19, n. 1, p. 91, 1997.

UNHCR. **Global trends: forced displacement in 2020**. Geneva: UNHCR, 2021.

VENTURA, D. Impacto das crises sanitárias internacionais sobre os direitos dos migrantes. **SUR**, v. 13, n. 23, p. 61-75, 2016.